

Lei Nº 051/90, de 28 de Dezembro de 1990. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o limite de 150% (Cento e Cinquenta por cento), e dá Outras providências". Simobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 150% (Cento e Cinquenta por cento) do total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 4.320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43 - Lei 4.320/64. Art. 2º - Os recursos previstos para cobertura do limite mencionado no artigo anterior serão cobertos com excesso de arrecadação prevista para este exercício. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1990. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em Jangada, 28 de Dezembro de 1990. Simobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal.